



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000021/2026
Processo: 11186-00 2026
Autoria: Fiote
Ementa: Institui a Política Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente no Ambiente Digital no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude

1. RELATÓRIO

O presente Parecer analisa o Projeto de Lei (PLEI) nº 000021/2026, de autoria do Vereador Carlos José de Souza, que institui a Política Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente no Ambiente Digital no Município de Juiz de Fora.

A proposição tem caráter autorizativo e visa promover o uso seguro, responsável e consciente da internet por crianças e adolescentes. O projeto foca em ações educativas e preventivas contra riscos como conteúdos inadequados, *cyberbullying*, exploração sexual e violência digital. A proposta estabelece que o Poder Executivo poderá adotar campanhas informativas, incentivar parcerias com instituições e capacitar profissionais da rede municipal, sem a criação de novos órgãos ou despesas obrigatórias.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise possui grande mérito sob o prisma da Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude, alinhando-se diretamente às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Constituição Federal.

Proteção Integral: O Art. 227 da Constituição Federal e o Art. 7º do ECA asseguram à criança e ao adolescente o direito à proteção à vida, à saúde e à dignidade. O avanço das tecnologias digitais impõe que essa proteção seja estendida ao ambiente virtual, combatendo riscos de exploração e violência.

Natureza Preventiva: A educação digital proposta é uma política de natureza preventiva que ataca vulnerabilidades no ambiente digital, garantindo um desenvolvimento sadio e harmonioso.

Articulação e Parcerias: A proposta incentiva a união entre família, escola e sociedade. Ao autorizar parcerias e campanhas, o projeto cumpre o dever proativo do poder público de capacitar os cuidadores e a rede de proteção.

Segurança Jurídica: A iniciativa respeita os limites da competência parlamentar por ser autorizativa, não criando despesas obrigatórias nem invadindo competências da União. Trata-se de uma ação de alto impacto social e baixo custo, utilizando recursos e estruturas já existentes.

3. CONCLUSÃO



O Projeto de Lei nº 000021/2026 é uma iniciativa fundamental para a Defesa dos Direitos da Criança no Município de Juiz de Fora. A promoção de uma Política de Proteção no Ambiente Digital é uma ação de política pública primária e necessária, que reforça o dever de proteção integral em face das novas dinâmicas sociais e tecnológicas.

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 000021/2026.

Palácio Barbosa Lima, 23 de março de 2026.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

